



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MARANHÃO

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 9h30min, reuniram-se os(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a realização de reunião ordinária. A abertura foi realizada pelo Presidente do CMAS, senhor Francisco Batista do Nascimento, que deu as boas-vindas a todos os presentes e agradeceu a participação de cada conselheiro(a). Em seguida, o Presidente passou a palavra à Gestora do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), senhora Ângela Márcia, que apresentou informações referentes à pactuação do AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. A Gestora explicou que o município precisa aderir à pactuação, ressaltando que essa adesão deve ocorrer somente após a aprovação do CMAS, conforme determina a legislação de controle social. Destacou que o objetivo da pactuação é fortalecer e organizar as ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil no município, garantindo a articulação da rede do SUAS com as demais políticas públicas. Ressaltou ainda a importância da adesão, considerando que o Governo Federal realizará repasses financeiros específicos para o desenvolvimento dessas ações, ampliando a capacidade do município no combate a essa violação de direitos. Encerrada a explanação, o Presidente colocou a proposta de pactuação do AEPETI em votação, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Na sequência, o Presidente informou que o serviço Viva/Procon passará a funcionar no município, ampliando o atendimento à população no que se refere à garantia dos direitos do consumidor. dando continuidade, a Gestora do SUAS apresentou esclarecimentos acerca da prestação de contas municipal. Informou que o sistema anteriormente utilizado era analógico, tendo sido substituído por sistema digital (BB Ágil/Agiliza SUAS ou equivalente), proporcionando maior segurança, agilidade e transparência no processo. No que se refere ao exercício de 2025, destacou que o município deve realizar a prestação de contas obrigatória e por isso as análises referente as prestações de contas e relatório repassado pela contabilidade. Contudo, relatou que, no exercício de 2024, a contabilidade não efet da gestão anterior não lançou no BBGESTÃO AGIL as despesas, o que impede o fechamento contábil daquele exercício. Ressaltou que todas as despesas devem estar devidamente registradas, uma vez que a ausência de lançamentos inviabiliza a prestação de contas e, consequentemente, sua apreciação e aprovação pelo CMAS. Alertou sobre a importância da prestação de contas e a



falta dela, poderá acarretar o bloqueio de recursos federais, comprometendo a execução das ações da Assistência Social no município de Cidelândia. Diante da situação, informou que será necessário formalizar um termo conjunto entre o Conselho e a Gestão Municipal, registrando ciência e responsabilização quanto às medidas de regularização. A Gestora também informou que existem valores disponíveis nas contas dos programas, sendo imprescindível definir, registrar e executar corretamente a destinação dos recursos, conforme sua finalidade legal, evitando bloqueios ou devoluções. Após análise e discussões, os conselheiros deliberaram pela ciência da situação apresentada quanto às pendências do exercício de 2024 e pela continuidade dos procedimentos de regularização, bem como reforçaram a obrigatoriedade da correta execução e prestação de contas dos recursos do exercício de 2025, em conformidade com as normativas vigentes. Na sequência, após análise detalhada e apreciação da prestação de contas dos recursos referentes ao exercício de 2025, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), os conselheiros deliberaram pela sua aprovação por unanimidade, sem ressalvas, culminando na emissão da Resolução CMAS nº 04, de 03 de dezembro de 2025. A presente deliberação encontra respaldo na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), na Lei nº 4.320/1964, bem como nas orientações do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 12h20min. Para constar, eu, Poliana Figueredo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos(as) demais conselheiros(as) presentes. _____

LISTA DE PRESENÇA

Américo Brito de Faria
Idaís Gardênia Oliveira Soares
Patrícia Rodrigues Gomes Santos
Aldina Pereira Lopes dos Silva
Idaiane Barbosa Mendes
Aurea
Raissa Silva Carvalho
Edenira de Sousa Pinto
Jane dos Santos Silva
Darlene Costa de Oliveira
Eliana Coutinho da Silva
Patrick Marques Araújo de Sousa
Edilma Macedo da Conceição
Enis Alves da Silva
Antônia Dalva Matias de Barros
Poliana Sequeredo de Sousa